



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento da contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. É na elaboração desses estudos técnicos preliminares que diversos aspectos serão levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, que haja condições de atendê-la, que os riscos de a atender sejam gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valiam o preço estimado inicialmente.

1.3. É neste documento que será avaliada a exequibilidade da contratação de empresa especializada em construção civil, para realização da obra de Reforma de Ponte de Madeira sobre Córrego Buriti. Serão avaliados diversos aspectos acerca da contratação, com base nas planilhas orçamentárias, cronogramas, tabelas, valores, quantitativos e demais fatores relevantes para a demanda apresentada, com vistas ao atendimento do interesse público.

2. OBJETO

2.1. O presente Estudo tem por objeto a avaliação da contratação de empresa especializada em construção civil, para realização da obra de Construção de Ponte de Madeira sobre Córrego da Buriti, localizada na zona rural de Coxim/MS sob as coordenadas S18° 34' 33", W054° 35' 20", com fornecimento de serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra que se fizerem necessários, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Coxim-MS.

2.2. Avaliaremos, neste Estudo Técnico Preliminar, além dos aspectos técnicos relativos ao serviço que se busca contratar, também os aspectos legais e procedimentais para a sua contratação. Para isso, teremos por base, além dos documentos e fontes já arrolados no processo administrativo, os diplomas legais pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A PONTE SOBRE CÓRREGO BURITI se faz necessária por se tratar de linha de tráfego de transporte agropecuário, suprimentos para as fazendas e transporte escolar.

3.2. Assim, visando atender às necessidades da população da zona rural de Coxim/MS, promover e prover a região com acesso seguro e confiável, e disponibilizar os meios necessários ao escoamento da produção agrícola e pecuária, garantir o acesso dos alunos à



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

sala de aula, além de atender às propriedades rurais e empreendimentos existentes, faz-se necessária a contratação de empresa para a construção da ponte.

4. METODOLOGIA

4.5. A presente licitação correrá pela modalidade DISPENÇA EMERGENCIAL, e obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO”, sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” conforme o artigo 45, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

4.6. **A obra se caracteriza como comum** pelo fato de ter baixo grau de complexidade técnica, executadas corriqueiramente pela administração, e conta com especificações e métodos usuais no mercado, e para a quais existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº14.133/2021 em conjunto com os serviços comuns de engenharia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS LEGAIS:

5.1.1. A contratação em pauta sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.

- Lei nº 14.133/21: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Municipal nº993/2021, De 02 de maio de 2001;
- Lei Ordinária nº 1.827/2019, de 28 de agosto de 2019;
- Decreto nº 308/2023;
- Decreto nº 442/2023;
- Decreto nº 445/2023;
- Decreto nº003/2025 de 02 de janeiro de 2025;
- Decreto nº004/2025 de 02 de janeiro de 2025;
- Decreto nº 006/2023 de 02 de janeiro de 2025;
- Decreto nº 033/2025 de 03 de janeiro de 2025.

5.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.2.1. A empresa ou o prestador de serviços deverá demonstrar para os fins de habilitação técnica:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

5.2.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

a). No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Mato Grosso do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do CONTRATO;

5.2.1.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a). Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

TIPO	METRAGEM
CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PONTE DE MADEIRA	6,00 METROS

b) Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento equivalente, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância **técnica e valor significativo da contratação, a saber:**

ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PROFISSIONAL
CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PONTE DE MADEIRA	m	6,00	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

5.2.1.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

5.2.1.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

5.2.1.5. Declaração da licitante que recebeu todos os documentos relacionados a este Edital, firmada pelo seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

5.2.1.6. Declaração formal da empresa licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com a relação explícita dos equipamentos mínimos necessários, sem necessidade de comprovação e localização prévia;

5.2.1.7. Relação contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.2.1.8. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme Item 05 deste Edital.

5.2.2. A empresa deverá apresentar para os fins de comprovar sua **habilitação jurídica, fiscal e trabalhista**:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- c) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) certidão de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) certidão de regularidade perante à Justiça do Trabalho;
- g) declaração se comprometendo não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito, e, de qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.2.3. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para suprir a necessidade aqui verificada esta Administração poderia executar os serviços de forma direta, por meio de seus próprios servidores, ou por meio da execução indireta, buscando a colaboração de terceiros para a realização dos serviços.

6.2. Em que pese a possibilidade da execução de forma direta, esta não se mostra viável, primeiro porque esta Administração não possui mão de obra especializada para execução dos serviços. Ademais, para que isso fosse possível seria necessário realizar concurso público para contratação desta mão de obra, o que encontra inviabilidade em razão do tempo de demora para a realização de todo esse processo de contratação. Também se faz necessário lembrar que a contratação de servidores se mostra economicamente inviável.

6.3. Assim, diante de tais motivos é que se adotou como solução a contratação de terceiros para execução dos serviços aqui delineados.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Execução dos Serviços

7.1.1. Construção conforme Projeto básico constituído de: Projeto Arquitetônico, Localização, Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo.

7.1.2. Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, no local, condições e especificações constantes neste documento, no Edital e nos seus anexos. De um modo geral, fica definido que:

a) A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no endereço destinado à construção da ponte.

b) A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais e serviços necessários além dos respectivos fardamentos e E.P.I.'s adequados à perfeita execução dos serviços. Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada adequada e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

7.1.3. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.1.4. Manter o diário de registro de obra devidamente atualizado. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços. Devendo a Secretaria Municipal de Obras fiscalizar sempre que possível.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

7.1.5. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle.

7.1.6. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

7.1.7. Verificar com a Fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material.

7.1.8. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.1.9. A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

7.1.10. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

7.1.11. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

7.2. Indicação de Pessoal Técnico Adequado

7.2.1. A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

7.3. Técnico Responsável

7.3.2. Ficará como técnico (a) responsável pela Fiscalização da Execução desta obra o servidor Valdomiro Santi Neto, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

7.4. Fiscalização da Prestação de Serviço e Fiscalização do Contrato

7.4.1. Fica nomeado como fiscal de obra o Engenheiro Civil Valdomiro Santi Neto, CREA/MS 60148/D e do contrato Carliton Pedrosa Pessoa, servidores da Prefeitura Municipal de Coxim-MS. O Fiscal de obra designado deverá fazer a fiscalização da execução da obra de construção. As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da execução da obra.

7.5. Responsabilidade Técnica da Contratada



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

7.5.1. Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, declarar que não possui relação de parentesco com servidores da Prefeitura Municipal de Coxim - MS.

7.6. Prazo de Garantia

7.6.1. A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

7.6.2. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

7.7. Recebimento Definitivo e Recebimento Provisório

7.7.1. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Coxim-MS.

7.7.2. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme elencado artigo 140 §2º da Lei 14.133/21.

7.7.3. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 140 §6º da Lei 14.133/21.

7.7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.8. Condição de Recebimento do Serviço

7.8.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações vigentes. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

7.8.2. A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Obras, que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

7.8.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 140 da lei 14.133/21. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

7.8.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

7.9. Obrigações da Contratada

- A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- A empresa vencedora deverá apresentar na formalização contratual a Certidão Criminal de quem irá assinar o contrato.
- A CONTRATADA fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.
- Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico.
- Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais.
- Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, sempre que for solicitado.
- Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela Secretaria Municipal de Obras, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Coxim/MS.
- A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Coxim/MS como uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.
- A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de Obras, responsáveis por fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Coxim/MS deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário.
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

7.10. Obrigações da Contratante

- A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos na execução deste Contrato.
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritas em normas vigentes. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Coxim/MS.
- A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
- Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 De acordo com o orçamento prévio estimado tomado como referência o orçamento da ponte de concreto do Córrego Figueira, a estimativa de construção da ponte em concreto armado seria de **R\$ 636.670,07 (SESSENTOS E TRINTA E SEIS MIL SEICENTOS E SETENTA REAIS E SETE CENTAVOS)**.

8.2. O valor do orçamento para a Execução da Reforma da Ponte de Madeira sobre o Córrego Buriti, foi obtido através da AGESUL DE CUSTO UNITÁRIO DE PONTES DE MADEIRA 11/2016 SEM DESONERAÇÃO, atualizada pelo INDICE REAJUSTAMENTO CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA 12/2024 DNIT, conforme a planilha orçamentária anexa.

8.3. Da planilha de levantamento de preços com base na Tabela AGESUL DE CUSTO UNITÁRIO DE PONTES DE MADEIRA, do orçamento que a presente contratação dispenderá o valor de **R\$ 125.560,76 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**.

8.4 Segundo a LEI ORDINARIA 1.901 de 06/07/2022:

“Dispõe sobre a proibição de construção de pontes de madeira nas vias públicas da zona rural do município de Coxim/MS.”

Art. 5º, As pontes de madeira existentes na data de vigência desta Lei poderão ser mantidas até o esgotamento da sua vida útil.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Parágrafo Único. Os reparos não poderão ultrapassar o valor mínimo de 20% (vinte) do custo total para a construção de uma nova ponte, nos moldes do artigo 2º desta lei.

8.5. Sendo assim o valor de 20%(VINTE POR CENTO) em relação a estimativa de construção de uma ponte de concreto seria de **R\$ 127.334,01 (CENTO E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS)**, ficando assim o valor do orçamento da reforma em madeira menor que o valor limite da referida lei, desta forma sendo justificada a reforma dela em madeira, presando pela economia e agilidade na execução do serviço.

8.6. O valor supramencionado deverá ser utilizado como valor de referência para a contratação, sendo certo que, em função do princípio da economicidade, não poderão ser aceitas propostas que ultrapassem este teto de valor.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da referida Nota Fiscal de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela fiscalização e devidamente analisada.

9.2. O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Coxim-MS, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

9.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Coxim-MS, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

9.4. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

9.5. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

9.6. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final). As medições devem ser



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, devendo ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da obra.

9.7. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.

9.8. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

9.9. A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Registro fotográfico dos serviços executados, Diário de obras atualizado.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

10.1. O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução da obra de construção supracitada.

10.2. A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS.

10.3. Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

10.4. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras estabelecidas para a construção civil.

10.5. Interpretação de documentos fornecidos no caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

- a). Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos deverão ser consultados a PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS;
- b). Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- c). As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

10.6. Critério de similaridade: Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras. O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

10.7. O Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS) designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a fiscalização.

10.8. A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

10.9. Obriga-se ainda o Construtor a manter no canteiro de obras um livro denominado "DIÁRIO DE OBRAS", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

10.10. A fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

10.11. Todas as comunicações, tanto do Construtor, quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no "DIÁRIO DE OBRAS".

10.12. Equipamentos e ferramentas: o construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

10.13. O construtor deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

10.14. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

10.15. Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do construtor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

10.16. Equipamentos de segurança o construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto.

10.17. Fica estabelecido ainda que o Proprietário não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

10.18. Administração local: As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro civil responsável técnico, podendo a pedido da fiscalização, permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e o construtor. Será obrigatória, também, a presença de um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

10.19. Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

10.20. Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

10.21. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do construtor, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

11. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. A opção pelo não parcelamento da solução garante ganho de escala, proporcionado pelas características de modulação e padronização da obra que compõe o objeto e que favorecem a execução por uma única empresa. O parcelamento do objeto imporia maior dispêndio aos cofres públicos com custos de instalação e manutenção de canteiros de obras, que, a depender do número de lotes em que seriam divididos o objeto da licitação, poderia corresponder a grande percentual do valor orçado para a obra.

11.2. Além das questões técnicas que corroboram a decisão, ainda há os ganhos administrativos ao se gerenciar e fiscalizar apenas um contrato e uma empresa contratada, gerando economia nas atividades de gestão, medição, controle e fiscalização da obra e da execução do contrato.

11.3. A opção pelo não parcelamento decorreu de parâmetros técnicos e econômicos, restando demonstrada a regularidade da licitação em um único lote.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foi vislumbrada nenhuma contratação correlata ou interdependente para a consecução dos serviços oriundos da contratação ora em estudo.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, consideramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Coxim-MS.

COXIM-MS, 17 de janeiro de 2025.

VALDOMIRO SANTI NETO

ENGº. CIVIL CREA 60148/D-MS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS